



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIII — Nº 107

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1971

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 7.10.70 — Deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido no processo n.º:

Sociedade Distribuidora
— *Instalação de dependência* —

A-70/3050 — Parada — Vidigal Pontes & Associados — Distribuidora Nacional de Títulos e Valores Mobiliários S. A. — Em Porto Alegre — (RS).

De 27.5.71 — Deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido no processo n.º:

— *Sociedade Corretora* —
— *Instalação de dependência* —
— *Alteração contratual*

A-71/1024 — OMEGA — Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio Limitada.

No Rio de Janeiro (GB)
Instrumento de 16.4.71.

De 1.6.71 — Deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos processos ns:

— *Sociedade Distribuidora*
— *Aumento de capital* —
— *Alteração contratual*

A-71-730 — Distribuidora São Paulo — Minas de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

De Cr\$ 25.000,00 para Cr\$
100.000,00
Instrumento de 28.10.70

— *Instalação de dependência* —
— *Alteração contratual*

A-71-730 — Distribuidora São Paulo — Minas de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Belo Horizonte (MG)
Instrumento de 28.10.70

A-71-1091 — Distribuidora São Paulo — Minas de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Em Brasília (DF)
Instrumento de 3.2.71.

A-71-1097 — Distribuidora São Paulo — Minas de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Em Recife (PE) — Porto Alegre — (RS) e Rio de Janeiro (GB)
Instrumento de 21.12.70.

— *Sociedades Corretoras*
— *Aumento de Capital* —
— *Alteração Contratual*

A-71-1164 — Ney Carvalho Corretores de Valores Ltda.

De Cr\$ 400.000,00 para Cr\$
1.000.000,00
Instrumento de 27.4.71

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Aumento de Capital Reforma de Estatuto

A-71-302 — Império — Corretora de Câmbio e Títulos S. A.
De Cr\$ 800.000,00 para Cr\$
1.000.000,00
A.G.E. de 18.12.70

— *Mudança de denominação* —
— *Alteração Contratual*

A-71-1378 — Costa Aguiar — Sociedade Corretora de Valores Mobiliários Ltda.

Adotada a denominação FAIGOM — Sociedade Corretora de Valores Mobiliários Ltda.

Instrumento de 12.4.71

— *Reforma de Estatuto*

A-69-3199 — Corretora Paulo Willemens S. A. — Títulos — Valores e Câmbio.

A.G.E. de 30.5 e 23.9.69

— *Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos*
— *Prorrogação do prazo de funcionamento*

A-71-125 — CODEC — Investimento e Financiamento S. A.
Até 27.1.73

A-71229 — VARICRED S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos
Até 27.4.73

— *Reforma de Estatuto*

A-71-1265 — Cia. Progresso de Goiás "Progoiás" — Crédito, Financiamento e Investimento
A.G.E. de 5.4.71.

— *Sociedade de Crédito Imobiliário* —
— *Reforma de estatuto* —

A-71-619 — Tietê S. A. de Crédito Imobiliário
A.G.E. de 8.2.71

— *Sociedades Distribuidoras*
— *Aumento de Capital* —
— *Alteração contratual*

A-71-1595 — Horta — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada.

De Cr\$ 50.000,00 para Cr\$
100.000,00
Instrumento de 7.5.70

— *Aumento de capital* —
— *Reforma de estatuto*

A-70-3051 — PARADA — Vidigal Pontes & Associados — Distribuidora Nacional de Títulos e Valores Mobiliários S. A.

De Cr\$ 110.000,00 para Cr\$
165.000,00
A. G. E. de 14.4.70

A-71-1354 — UNIVEST — Distribuidora Nacional de Títulos e Valores Mobiliários

De Cr\$ 300.000,00 para Cr\$
700.000,00

A. G. E. de 11-12-70.

De 2.6.71 — Deferindo, na forma dos pareceres, e requerido nos processos n.ºs.

— *Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos*
— *Aumento de Capital* —
— *Reforma de Estatuto*

A-71-1496 — Paranacredito S. A. — Financiamento, Crédito e Investimento

De Cr\$ 1.210.000,00 para Cr\$
1.439.900,00

A.G.E. de 22.3.70, 28.2 e 10.4.71

A-71-1666 — Novo Mundo S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos

De Cr\$ 2.200.000,00 para Cr\$
3.200.000,00

A. G. E. de 25.2 e 18.5.71.

— *Retificações*

No Diário Oficial de 12.5.71 — Seção I — Parte II — Página 1.361, 2.ª coluna, linhas 55 a 57,

Onde se lê: ... BRASULVAL S. A. — Corretora de Câmbio. — A. G. E.

Leia-se: ... BRASULVAL S. A. — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários — A.G.E.

Na edição de 19.5.71 — Seção I — Parte II — página 1.425, 3.ª coluna, linha 20,

Onde se lê: De 7.5.71 ...

Leia-se: De 17.5.71, ...

4.ª coluna, linhas 7 e 10,

Onde se lê: — Até

Leia-se: — Até 17.5.71

Na edição de 21.5.71 — Seção I — Parte II — Página 1.449, 1.ª coluna, linha 27,

Onde se lê: Instrumento de 2.4.71

Leia-se: Instrumento de 22.4.71

2.ª coluna, linhas 29 e 30,

Onde se lê: ... E valores Mobiliários IBI Ltda.

Leia-se: ... E Valores Mobiliários IBI Ltda.

Linha 37

Onde se lê: A-71-1285 — Distribuidora e...

Leia-se: A-71-1285 — Distribuidora de Títulos e ...

Inspetoria de Bancos

SERVIÇO REGIONAL DA INSPECTORIA DE BANCOS — SÃO PAULO

DESPACHOS DO CHEFE

Deferindo na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Em 27 de maio de 1971

Aumento de capital e reforma de Estatutos

SP-157-71 — Banco Brasileiro de Desconto S.A.
De Cr\$ 150.000.000,00, para.....
Cr\$ 168.750.000,00
Assembleia geral extraordinária de 7.5.71.

Em 28 de maio de 1971

Aumento de capital

SP-158-71 — Bank of London & South America Limited — De.....
Cr\$ 42.570.714,92 para.....
Cr\$ 47.061.464,57 — Reunião da Diretoria de 20.4.71.

Incorporação de reservas para futuro aumento de capital — Lei nº 4.357-67

SP-139-71 — Banco Boavista de São Paulo S.A. — De Cr\$ 150.975,56 — Assembleia geral ordinária de....
20.4.71.

Em 31 de maio de 1971

Incorporação de reservas para futuro aumento de capital — Lei nº 4.357-64

SP-153-71 — Banco Industrial de São Paulo S.A. — De.....
Cr\$ 35.854,08 — Assembleia geral ordinária de 28.4.71.

RESOLUÇÃO Nº 191

Retificações

No item V — letra "b" — 5ª linha

Onde se lê:
... exportadores e industriais de cacau ...

Leia-se:
... exportadores e industriais de cacau ...

No item XIII

Onde se lê:
XIII — Participação, obrigatoriamente, ...

Leia-se:
XIII — Participação obrigatoriamente, ...

Delegacia Regional em Belo Horizonte

SERVIÇO REGIONAL DA INSPECTORIA DE BANCOS

DESPACHO DO CHEFE

De 2-6-71, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no Processo nº BH-B-71-71 — Banco do Comércio Varejista S. A. — Belo Horizonte — Minas Gerais.

Incorporação para futuro aumento de capital — 8ª Reavaliação — Lei nº 4.357-64 — Cr\$ 105.599,20 — A.G.E. de 29-4-71.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AEREO

Mensal . Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 304,00

NUMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento ao público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e tadelével, a critério do D.I.N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos das edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 18 DE MAIO DE 1971

ATOS DO DIRETOR-GERAL

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no uso das atribuições que lhe concede o artigo 81, item IV, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 901 — Delegar poderes ao Diretor de Planejamento para aprovar estudos e projetos de estradas, obras de arte e instalações rodoviárias federais a que se refere o item XV do artigo 81, do mencionado Regimento, ressalvando o disposto no inciso I-1, do artigo 42, do mesmo. — *Eliseu Resende.*

PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item XIX, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 923 — Suspender, a partir de 29 de abril de 1971, os efeitos da Portaria DG nº 474, de 12 de março de 1971, publicada no *Diário Oficial*, de 19 de março de 1971, que designou os Contadores Jarbas Augusto Barbosa Guimarães e Acioli José da Silva e o Técnico de Contabilidade Altamiro Henrique da Silva Filho, para, sob a presidência do primeiro, coordenar os trabalhos de auditoria contábil nos livros e escrita do Consórcio Construtor Rio-Niterói — S. A., a ser realizada pela firma de auditoria, contratada por este DNER para aquele fim.

Nº 924 — Declarar vago a função de Ajudante, constante da Tabela de

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Gratificações pela Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* de 26 de janeiro de 1970, ocupada pelo ex-servidor Augusto Nazário, matrícula 1.993.227, em decorrência do seu falecimento em 29 de março de 1971. Nº 925 — Designar o servidor Genes da Costa Mattos, matrícula número 2.113.009, para desempenhar, nesta Autarquia, as funções de Ajudante,

CÓDIGO PENAL ENTORPECENTES

DECRETO-LEI Nº 385 — DE 26-12-1968

DIVULGAÇÃO Nº 1.075

PREÇO: Cr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves I

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

constante da tabela de gratificações pela Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial*, de 26 de janeiro de 1970, com a gratificação mensal na publicada no *Diário Oficial*, de 26 de janeiro de 1970, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 350,00.

ATOS DA DIRETORIA DE

PESSOAL

Nº 920 — Dispensar o Engenheiro nível 21, Douglas Prautz, matrícula nº 1.930.363, pertencente ao QPPP desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Laboratório (STD-4), do Serviço Técnico Distrital, do 9º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 926 — Designar o Engenheiro Civil, contratado, José Wanks Meireles Sales, matrícula nº 31.106, para desempenhar o cargo de confiança de Chefe da Residência (R-3-3), sediada em Icó, sob a jurisdição do 3º DRF, com a gratificação, mensal, no valor de Cr\$ 720,00, prevista na Tabela II, do Decreto nº 64.778, de 3-7-69, publicada no *Diário Oficial* de 4-7-69. *Geraldo José de Oliveira*, Resp. pela Diretoria de Pessoal.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe confere o artigo 81, item XIX, do Decreto nº 68.423, de 25-3-71, publicado no *Diário Oficial*, de 31 de março de 1971, resolve:

Nº 927 — Designar o Engenheiro nível 21, Alvaro Razuk, matrícula número 2.047.569, pertencente ao QPPP desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Serviço de Trânsito Distrital (S. Tr. D.), do 12º DRF, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 720,00, prevista na Tabela II, do Decreto 64.778, de 3 de julho de 1969, publicada no *Diário Oficial*, de 4 de julho de 1969.

Nº 928 — Designar o Escrevente-Da-tilógrafo nível 7, Fernando Pessoal da Cunha Saldanha, matrícula 2.069.991, pertencente ao QPPE desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Transportes, (STRD-1), do Serviço de Trânsito Distrital (STRD), do 20º DRF, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 929 — Dispensar o Tesoureiro de 1ª Categoria, Armino Campani, matrícula nº 1.164.091, pertencente ao QPPP desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Tesouraria Distrital (TD), do 10º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 931 — Designar o Tesoureiro de 1ª Categoria, Newton Soares de Sá, matrícula 1.009.031, pertencente ao QPPP desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Tesouraria Distrital (TD), do 10º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 933 — Aposentar o servidor Domingos Italo Bruno, matrícula número 1.018.534, no cargo de Almojarife nível 16, pertencente ao QPPP desta Autarquia, lotado na Administração Central, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 934 — Aposentar o servidor Genival Xavier Leite, matrícula número 1.080.420, no cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7, do QPPE desta Autarquia, lotado no 13º DRF, na forma do disposto no item III, parágrafo 2º, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Geraldo J. de Oliveira*, Responsável pela Diretoria de Pessoal.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra h, do artigo 9º, combinado com o artigo 23, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 21 subsequente, resolve:

Nº 247/DG — Conceder aposentadoria, no Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, a Ernani de Góes Pereira da Silva, Oficial de Administração 16.C, de acordo com o artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, letra a, da Constituição da República Federativa do Brasil.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra h, do artigo 9º, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 21 subsequente, resolve:

Nº 248/DG — Conceder aposentadoria, no Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, a Gilberto José da Costa, Condutor Maquinista Motorista, de acordo com o artigo 197, letra c, da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 1º, § 2º, alínea c, item I, da Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967.

PORTARIAS DE 27 DE MAIO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 subsequente, resolve:

Nº 250/DG — Dispensar, «ex officio», de acordo com o disposto no Artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Marlucci Santini de Lucena — Economista 21-B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Seção de Estudos Estatístico (DP/SEE), da Divisão de Planejamento da Diretoria de Planejamento e Coordenação, designada conforme Portaria (P) nº 234/DG, de 8 de dezembro de 1967, publicada no D. O. nº 241 e BOAD nº 244, de 20 e 28 de dezembro de 1967, respectivamente.

Nº 251/DG — Designar Marlucci Santini de Lucena — Economista 21.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Seção de Estudos Econômicos (DP/SEEC), da Divisão de Planejamento da Diretoria de Planejamento e Coordenação.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA Nº 179, DE 26 DE MAIO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve: Autorizar o fechamento, em caráter definitivo, da Estação de Monte Azul da 4ª Divisão Leste do Sistema Regional-Nordeste da Rede Ferroviária Federal S/A, em consequência da unificação de comando, sob a jurisdição da 6ª Divisão — Central, da Estação de Monte Azul. — *Horácio Madureira*.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA SUNAMAM Nº 693

Nº 3.895 — Autorização para operar com navio-tanque do transporte de produtos derivados de Petróleo.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67.992, de 30 de dezembro de 1970, resolve:

Autorizar a Brasilmar Meridional de Navegação Limitada, sediada no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a operar com o navio-tanque «Itajaí», de sua propriedade, entre os portos de Canoas — Porto Alegre — Rio Grande — Imbituba — Itajaí — Florianópolis, no transporte de produtos derivados de petróleo, em cumprimento do contrato firmado com a Petróleo Brasileiro S.A. — Petróbrás (FRONAPE) em agosto de 1970.

A presente autorização entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União* e é válida até 30 de novembro de 1971, sendo necessário o reexame pela SUNAMAM de prorrogação do prazo ora concedido.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 21-5-71 — Processo B-71/08571).

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1971. — *Carlos Cordeiro de Mello*, Superintendente.

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA SUNAMAM Nº 694

Nº 3.896 — Conferência Inter-Americana de Fretes Admissão de linha membro.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante SUNAMAM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67.992, de 30 de dezembro de 1970, e,

Tendo em vista o dispositivo no Decreto-lei nº 1.142, de 30 de dezembro de 1970, resolve:

Homologar a admissão da empresa de navegação «Atlantic Brazil Line Ltd.» de Nassau, Bahamas; como membro efetivo da Seção «C» — Área Americana da Conferência Inter-Americana de Fretes, a partir de 21 de abril de 1971, conforme Comunicação AD-200/71 (CIAF) de 22-4-71, da mencionada Conferência.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no *Diário Oficial da União*.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1971. — *Carlos Cordeiro de Mello*, Superintendente.

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA SUNAMAM Nº 695

Nº 3.897 — Conferência Inter-Americana de Fretes Admissão de Linha Membro.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67.992, de 30 de dezembro de 1970, e,

Tendo em vista o dispositivo no Decreto-lei nº 1.142, de 30 de dezembro de 1970, resolve:

Homologar a admissão da empresa Naviera Amazonica — Peruana S.A. (Peruvian Amazon Line), de Iquitos, Peru, como membro efetivo da Seção «C» — Área Americana da Conferência Inter-Americana de Fretes, a partir de 26 de abril de 1971, conforme Comunicação AD-204/71 (CIAF), de 26 de abril de 1971, da mencionada Conferência.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no *Diário Oficial da União*.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 21-5-71 — Processo C-71/08208).

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1971. — *Carlos Cordeiro de Mello*, Superintendente.

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA SUNAMAM Nº 696

Nº 3.898 — Conferência de Frete Brasil/Europa-Brasil — Admissão de Linha Membro.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67.992, de 30 de dezembro de 1970, e,

Tendo em vista o disposto no Decreto-lei nº 1.142, de 30 de dezembro de 1970, resolve:

Homologar a admissão da Empresa Insulana de Navegação, de Lisboa, como membro da Seção 5, com direitos irretirados, na Conferência de Frete Brasil/Europa/Brasil, conforme Comunicação

nº 191/71, de 7-5-71, da mencionada Conferência.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no *Diário Oficial* da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 21-5-71 — Processo C-71/09219).

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1971. — *Carlos Cordeiro de Mello*, Superintendente.

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA SUNAMAM Nº 697

Nº 3.899 — Cancelamento de Autorização de Funcionamento de Empresa de Navegação

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67.992, de 30 de dezembro de 1970, artigo 2º item II, alínea «a».

Considerando que a firma não vem exercendo atividade como empresa de navegação, não possuindo navio em tráfego desde julho de 1970, resolve:

Cancelar a autorização concedida, pelos Decretos nºs 45.199, de 1959, e 49.175, de 1960, à Companhia Aymorés Indústria — Navegação — Comércio, sediada no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para funcionar como empresa de navegação de cabotagem.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 21-5-71 — Processo C-71/09977).

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1971. — *Carlos Cordeiro de Mello*, Superintendente.

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA SUNAMAM Nº 698

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62.383, de 11 de março de 1968, e 67.992, de 30 de dezembro de 1970, resolve:

Nº 3.900 — Autorização de funcionamento de Empresa de Navegação Interior.

Autorizar a Cooperativa da Indústria Pecuaría do Pará Limitada, sediada em Belém, Estado do Pará, a funcionar como empresa de navegação interior (fluvial e lacustre), com o capital social de Cr\$ 405.765,60, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 21-5-71 — Processo C-71/1136).

Nº 3.901 — Autorização de funcionamento de Empresa de Navegação Interior.

Autorizar a Navegação Pioneira Limitada, sediada em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a funcionar, em caráter precário, pelo prazo de 180 dias, como empresa de navegação interior (fluvial e lacustre), com o capital social de Cr\$ 200.000,00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham

a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 21-5-71 — Processo N-71/02141).

Nº 3.902 — Autorização de funcionamento como Empresa de Navegação de Cabotagem.

Autorizar o Sr. Raymundo Wilson Carneiro, sediado em Chaval, Estado do Ceará, a operar na navegação de cabo-

tagem, com o capital social de Cr\$.. 811.000,00, obrigando-se o mesmo a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 21-5-71 — Processo C-71/04856).

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1971.
— Carlos Cordeiro de Mello, Superintendente.

RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

6ª Divisão Central

PORTARIAS DE 10 DE MAIO DE 1971

O Chefe da 6ª Divisão-Central, com base no art. 3º do Decreto 42.380, de 30-9-57, com a redação alterada pelo Decreto nº 43.548, de 10-4-58, usando das atribuições compreendidas nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 43.549, de 10-4-58 e art. 1º, alíneas a, b, c e d do Decreto nº 47.893, de 10-3-60, resolve:

Nº 366 — Exonerar o Desenhista nível 14, matrícula nº 413.739, Afonso Cerqueira, admitido em 11-3-44, com

base nos artigos 74, item I, c/c 75, item I, da Lei 1.711-52.

Referência processo nº 73.01.127-71.

Publique-se.

Nº 37-G — Exonerar o Oficial de Administração nível 12, matrícula número 983.890, Ito de Souza Vieira, admitido em 1-6-53, com base nos artigos 74, item I, c/c 75, item I, da Lei número 1.711-52.

Referência processo nº 72.00.286-71.
— Francisco Cruz, Chefe.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 321, DE 13 DE MAIO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que dispõe o art. 482, alínea i, da Consolidação das Leis do Trabalho, resolve:

Considerar dispensado, a partir de 1º de dezembro de 1970, Gilson Ceciliano de Souza, das atribuições de Servente de Enfermagem, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo no Hospital Universitário Antônio Pedro, em virtude de vir faltando ao serviço por mais de trinta dias, sem qualquer justificativa. — Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa, Reitor.

PORTARIA Nº 324, DE 13 DE MAIO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Dispensar, a partir de 4 de maio de 1971, o Professor Ronaldo do Livramento Coutinho, das atribuições de Auxiliar de Ensino, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, em virtude de ter sido nomeado para o cargo de Professor Assistente do Departamento de Ciências Sociais. — Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa, Reitor.

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

Nº 330 — Dispensar, a pedido, Paulo Roberto Amoêdo, Mecanógrafo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, das funções de Responsável pelo Setor de Registro do Instituto de Ciências Hu-

manas e Filosofia do Centro de Estudos Gerais desta Universidade:

Nº 331 — Designar Zaidete Pereira de Souza, Mecanógrafa, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, para responder pelo Setor de Registro do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia do Centro de Estudos Gerais desta Universidade. — Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa, Reitor.

PORTARIA Nº 336, DE 19 DE MAIO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições previstas na alínea g, do art. 31, do Estatuto desta Universidade, combinado com o art. 8º do Decreto nº 54.008, de 8 de julho de 1964 e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.626-70, desta Reitoria, resolve:

Aposentado, de acordo com o art. 1º, § 2º, alínea a, item I, da Lei nº 5.315, de 12 de outubro de 1967, combinado com o art. 197, item c, da Emenda Constitucional nº 1, de 30 de outubro de 1969, Geraldo Marques Barbosa, matrícula nº 1.764.898, no cargo de Servente, nível 5, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado no Colégio Agrícola Nilo Peçanha do Centro de Estudos Gerais — Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa, Reitor.

Da Comissão Referente ao Processo nº 211-69.

Ao Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense.

Assunto: Anexo à folha 19 do Processo nº 211-69 — Relatório Final.

Magnífico Reitor:

Os Professores José Hermínio Guasti, Waldemar Cantisano, e Heitor Moreira Vasconcelos, lotados no Centro de Ciências Médicas desta Universidade, de-

signados pela Portaria nº 53, de 10 de março de 1969, sob a presidência do primeiro, para apurar sobre a possibilidade de acumulação de cargo de José Geraldo Bandoli, constante no processo 211-69, resolvem considerar legítima a acumulação de cargo pelas seguintes razões:

1º — No cargo de Professor o horário a ser cumprido por José Geraldo Bandoli será de 3 horas diárias, de 17 às 20 horas de segunda a sexta-feira e de 10 às 13 horas aos sábados, perfazendo um total de 18 horas semanais (vide fls. 3).

No cargo de Veterinário do Ministério da Agricultura o horário será de 6,30 horas diárias, de 8 às 14,30 horas, durante 5 dias, o que perfaz um total de 32,30 horas (vide fls. 8).

Conclusão — Se confrontarmos os horários concluiremos que não há coincidência, e além disso existe uma folga de 2,30 horas entre os horários.

2º — Conclusão — Quanto as matérias a correlação é bastante clara, uma vez que a Disciplina em questão, Anatomia Patológica e Técnica de Necrópsias, da Faculdade de Veterinária da Universidade Federal Fluminense, onde o interessado pretende exercer o cargo de Auxiliar de Ensino, é Disciplina integrante do Currículo de formação profissional dos Veterinários, cargo que o interessado ocupa no Ministério da Agricultura (vide fls. 12), e por outro lado é lícito o exercício cumulativo de um cargo técnico com outro correlato de professor.

Esta é a opinião da presente Comissão encarregada de apurar a correlação de matérias e a compatibilidade de horários, constante neste processo, que submete à V. Magnificência na forma da lei. — José Hermínio Guasti, Professor-Adjunto, Presidente. — Waldemar Cantisano, Professor-Adjunto. — Heitor Barbosa Moreira Vasconcelos, Professor-Assistente.

Processo nº 3.232-71.

Interessada: Prof. Delba Guarini Lemos.

Assunto: Acumulação de cargos e compatibilidade de horários.

A Comissão instituída pelo Magnífico Reitor da UFF, através da Portaria número 250, de 5-4-71 para emitir parecer quanto à acumulação de cargos e compatibilidade de horários no processo de nº 3.232-71, de interesse da Professora Delba Guarini Lemos, conclui pelo seguinte parecer:

PARECER

A Professora Delba Guarini Lemos pretende tomar posse do cargo federal de Professor Assistente da disciplina Currículos e Programas do Departamento de Teoria e Prática de Ensino do Centro de Estudos Sociais Aplicados da Universidade Federal Fluminense, para o qual foi nomeada em decorrência de sua aprovação e classificação em concurso público de títulos e provas.

2. As fls. 7 do presente processo declara a interessada exercer também o cargo de Professor Regente do Ensino Normal, disciplina Didática, do quadro permanente do magistério, no Instituto de Educação Professor Ismael Coutinho, nesta cidade.

3. Do exame do processo verifica-se que à luz do conteúdo apresentado pelos programas de fls. 53 a 59, está perfeitamente atendida a exigência referente à correlação de matérias. E, quanto à compatibilidade de horário não há nenhum impedimento, uma vez que a servidora se encontra em regime de tempo integral com dedicação exclusiva, conforme o termo de compromisso de folhas 49.

4. Diante do exposto e tomando em consideração tudo o mais que consta do presente processo, esta comissão considera lícita e legítima a acumulação pretendida.

Em 28 de abril de 1971. — Theresinha de Jesus Gomes Lankenau, Presidente. — Maria de Lourdes Carpi. — Marlene Salgado de Oliveira.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

RELAÇÃO Nº 121-71

PORTARIAS DE 28 DE MAIO DE 1971

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 602 — Dispensar, a partir do dia 24 do mês em curso, em virtude de haver tomado posse em função gratificada, José Faria de Carvalho, Escrivão, nível 10-B, matrícula nº 1.055.123, do encargo de Assistente Adjunto, com a gratificação de Cr\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis cruzeiros) mensais.

Tornar sem efeito a Portaria número 526, de 14 de maio de 1971, publicada no BI nº 95-71. — Ayrton Aché Pillar, Presidente.

Nº 603 — Rescindir, a pedido, decorrente de opção, de acordo com o artigo 99, da Constituição da República Federativa do Brasil, o contrato de trabalho de Nascim Chede, Dentista, matrícula nº 2.135.456, da Tabela de Pessoal Temporário e Especialista Temporário do IPASE. — Ayrton Aché Pillar, Presidente.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 31 de maio de 1971

S. Paulo

Proc. nº 11.070-71 — Eraclim Fontoura Cunha — Indeferir a habilitação de fls. 2 e 14 da filha do ex-servidor, demitido a bem do serviço público, por falta de amparo legal.

Guanabara

Proc. HBF-50.434 — Catharina Maria de Lourdes Gaze — Indeferir o pedido de pensão formulado por Marilda Gaze, irmã inválida da ex-servidora, por falta de amparo legal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

5ª Região

DESPACHO DO PRESIDENTE

- Expediente de 25 de maio de 1971
- Nº 2.586-67 — G. Hippert. — Cancele-se o registro.
 - Nº 3.370-69 — De Paoli — Mar Construtora Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.
 - Nº 6.040-70 — Isel — Serviços de Infra e Super Estrutura Ltda. — Cancele-se o registro.
 - Nº 6.220-67 — Caixa de Pecúlio dos Militares — Beneficente. Anote-se, pagas as taxas.
 - Nº 4.673-69 — V. P. Lima Demolições. Registre-se.
 - Nº 708-67 — Empel — Empresa de Pavimentação e Engenharia Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.
 - Nº 3.176-71 — Xerox do Brasil S.A. — A Câmara de Engenharia Industrial.
 - Nº 4.165-71 — Sojil — Sociedade Juno Imobiliária Ltda. — Registre-se, ad-referendum da Câmara de Engenharia Civil.
 - Nº 4.207-71 — H. Camargo Arquitetura Promocional e Paisagismo Limitada. — Registre-se, ad-referendum da Câmara de Arquitetura.
 - Nº 2.981-71 — Raphael Girsas. Ao Sr. Conselheiro José Vasques Pontes.
 - Nº 2.925-71 — Ciduwal — Construções e Comércio Ltda. — Registre-se, ad-referendum da Câmara de Engenharia Civil.
 - Nº 3.561-71 — Construtora José Lessa Ribeiro S. A. — Registre-se.
 - Nº 373-67 — Paraná Construções Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.
 - Nº 9.362-68 — Odotécnica — Engenharia Ltda. — Cancele-se.
 - Nº 1.665-67 — Empresas Campeon Bernard (Estudos e Obras). Anote-se, pagas as taxas.
 - Nº 4.876-71 — Serete S. A. Engenharia. Registre-se, de acordo com a Resolução nº 92, do CONFEA.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

7ª Região

RESOLUÇÃO JI-CRTA-7ª Nº 31-71

Julgados definitivamente pela Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região — GB, RJ e ES, foram aprovados os seguintes processos:

- 1 — Na Reunião do dia 20.5.1971
- 2. Nos termos da letra "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769-965:
Processos:
Nº 3.153-968 — Manoel de Jesus Nunes
Nº 7.215-969 — Ivan Janvrot Miranda
- 3. Nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769-965:
Nº 3.141-968 — Elzita Gomes Salles
Nº 3.317-968 — Djalma Matheus Ferreira

- Nº 4.063-968 — Ivan Drumond
- Nº 7.179-969 — Euwlaudia Pereira Braga
- Nº 8.238-968 — Carlos Augusto Freitas Monteiro dos Santos
- II — Na Reunião do dia 25.5.971
- Nos termos da letra "a" do artigo 3º da Lei nº 4.769-965:
Processos:
Nº 3.684-968 — Alcides Fernandes de Souza
Nº 6.483-971 — Ely José Pace Mesquita
Nº 6.484-971 — Vicente de Paulo Cid Jacobina da Fonseca Vasconcelos

- 5. Nos termos da letra "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769-965:
Nº 2.487-968 — Alexandre Augusto Pinho Martins
Nº 2.540-968 — Jovelino Rodrigues Machado
Nº 3.711-968 — João Gonçalves de Lemos
Nº 3.713-968 — Júlio Cezar de Sá Carvalho
Nº 3.777-968 — Eduardo Leonardo Matesco
Nº 4.259-968 — Francisco Brandão Cavalcanti
Nº 5.807-968 — Epitácio Salazar Pessoa

- Nº 7.076-969 — Mercedes Fernandes Camarate
 - Nº 7.958-969 — Carlos Haroldo de Abreu
 - 6. Nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769-965:
Nº 699-968 — Hallim Miguel
952-968 — Francisco Tarciso de Oliveira Lima
Nº 3.366-968 — Floriano Ribeiro de Figueiredo
Nº 3.416-968 — Laís Salles Rodrigues da Silva
Nº 3.700-968 — Eduardo Bastos Agostini
Nº 3.702-968 — Oswaldo Helmer
Nº 3.718-968 — Augusto Martins Bahiense
Nº 3.732-968 — Clarice Marins Costa
Nº 3.733-968 — Magdá Câmara Meira de Vasconcelos
Nº 3.734-968 — Ormandino Ferreira dos Anjos
- A presente Resolução entra em vigor nesta data.
- Rio de Janeiro-GB, 25 de maio de 1971. — Emmanuel Calheiros Sodré, Presidente da Junta Interventora — Port-DRT-GB 23.970.

RESOLUÇÃO JI-CRTA-7ª Nº 32-71

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região — GB, RJ e ES, designa pela Portaria DRT-GB número 23, de 11 de maio de 1970 e pela Portaria DRT-GB nº 1, de 15 de janeiro de 1971, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

- Art. 1º Conceder registro definitivo no CRTA da 7ª Região, nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei número 4.769-965:
- 1. CRTA nº 1.730 — Alcides Fernandes de Souza
- 2. CRTA nº 1.731 — Ely José Pace Mesquita
- 3. CRTA nº 1.732 — Vicente de Paulo Cid Jacobina Vasconcelos

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro-GB, em 25 de maio de 1971. — Emmanuel Calheiros Sodré, Presidente da Junta Interventora — Port.-DRT-GB-23-970.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO Nº 509, DE 13 DE MAIO DE 1971

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, e com fundamento no Parecer exarado pela Comissão de Tomada de Contas, resolve:

Aprovar a Prestação de Contas do Conselho Federal de Economistas Profissionais relativa ao exercício de 1970, gestão do administrador Mário Sinibaldi Maia.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1971. — Mário Sinibaldi Maia, Presidente.

CÓDIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DECRETO-LEI Nº 1.005 — DE 21-10-1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.127

PREÇO: Cr\$ 2,00

A VENDA

NA GUANABARA

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal,

EM BRASÍLIA

Na sede do DIN

TRIBUNAL MARÍTIMO

REGIMENTO DE CUSTAS

DIVULGAÇÃO Nº 1.153

PREÇO: CR\$ 1,00

A Venda:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atendemos a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 49

No uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, o Conselho Federal de Biblioteconomia resolve aprovar, conforme o quadro em anexo, o orçamento para 1971, do Conselho Federal de Biblioteconomia, Brasília, 6 de maio de 1971. — Antonio Agenor Briquet de Lemos, Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia.

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1971

CÓDIGO	RECEITA	PARCIAL	TOTAL	CÓDIGO	DESPESA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	42.200,00		3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS	2.980,00	45.180,00	3.1.1.0	Pessoal	10.650,00		
				3.1.2.0	Material de Consumo	2.200,00		
				3.1.3.0	Serviços de Terceiros	17.880,00		
				3.1.3.2	Outros Serv. de Terceiros	3.000,00		
				3.1.4.0	Encargos Diversos	600,00		
				3.1.5.0	Desp. Exercícios Anteriores	2.600,00	36.930,00	
				3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.900,00		
				3.2.5.0	Cont.de Previdência Social	850,00	2.750,00	39.680,00
				3.2.7.2	F G T S			5.500,00
			45.180,00		SUPERAVIT			45.180,00
	TOTAL				TOTAL			
	SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		5.500,00	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
				4.1.0.0	INVESTIMENTOS	1.500,00		
				4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	4.000,00	5.500,00	5.500,00
				4.1.4.0	Materiais Permanente			5.500,00
	TOTAL		5.500,00		TOTAL			5.500,00

RESUMO

Discriminação	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	45.180,00	39.680,00
Receitas e Despesas de Capital		5.500,00
Totais	45.180,00	45.180,00

RESOLUÇÃO Nº 50

No uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, o Conselho Federal de Biblioteconomia resolve aprovar, conforme o quadro em anexo, o orçamento para 1971, do Conselho Regional de Biblioteconomia da 9ª Região, Brasília, 6 de maio de 1971. Antonio Agenor Briquet de Lemos, Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 9ª REGIÃO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1971

CÓDIGO	RECEITA	PARCIAL	TOTAL	CÓDIGO	DESPESA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	4.400,00		3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS	100,00	4.500,00	3.1.1.0	Pessoal	400,00		
				3.1.2.0	Material de Consumo	650,00		
				3.1.3.0	Serviços de Terceiros	700,00		
				3.1.4.0	Encargos Diversos	150,00	1.900,00	
				3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
				3.2.7.0	Diversas Transf. Correntes		1.100,00	3.000,00
					SUPERAVIT			1.500,00
	SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		1.500,00					4.500,00
				4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
				4.1.0.0	Investimentos			1.500,00
				4.1.4.0	Materiais Permanente			

RESUMO

Discriminação	RECEITAS	DESPESAS
Receitas e Despesas Correntes	4.500,00	3.000,00
Receitas e Despesas de Capital		1.500,00
Totais	4.500,00	4.500,00

RESOLUÇÃO Nº 51

No uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, o Conselho Federal de Biblioteconomia resolve aprovar, conforme o quadro em anexo, o orçamento para 1971, do Conselho Regional de Biblioteconomia da 7ª Região, Brasília, 6 de maio de 1971. Antonio Agenor Briquet de Lemos, Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 7ª REGIÃO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1971

CÓDIGO	RECEITA	PARCIAL	TOTAL	CÓDIGO	DESPESA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	43.150,00		3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS	3.270,00	46.420,00	3.1.1.0	PESSOAL	10.500,00		
	Total		46.420,00	3.1.2.0	Material de Consumo	3.000,00		
			=====	3.1.3.0	Serviços de Terceiros	8.750,00		
	SUPERAVIT do Orçamento Corrente	6.521,00	6.521,00	3.1.4.0	Encargos Diversos	3.100,00	25.350,00	
				3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
				3.2.5.0	Conta de Previdência Social	3.549,00		
				3.2.7.0	Diversas Transf. Correntes	11.000,00	14.549,00	39.899,00
					SUPERAVIT			6.521,00
					Total			46.420,00
								=====
				4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
				4.1.0.0	Investimentos			
				4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	1.521,00	1.521,00	
				4.2.0.0	INVERSÕES FIANCEIRAS			
				4.2.1.0	Aquisição de Imóvel	5.000,00	5.000,00	6.521,00
	Total	6.521,00	6.521,00		Total			6.521,00
								=====

RESUMO

Discriminação	RECEITAS	DESPESAS
Receitas e Despesas Correntes	46.420,00	39.899,00
Receitas e Despesas de Capital		6.521,00
Totais	46.420,00	46.420,00

RESOLUÇÃO Nº 52

No uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, o Conselho Federal de Biblioteconomia resolve aprovar, conforme o quadro em anexo, o orçamento para 1971, do Conselho Regional de Biblioteconomia da 4ª Região, Brasília, 6 de maio de 1971. Antonio Agenor Briquet de Lemos, Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 4ª REGIÃO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1971

CÓDIGO	RECEITA	PARCIAL	TOTAL	CÓDIGO	DESPESA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	8.280,00		3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS	3.000,00	11.280,00	3.1.1.0	Pessoal	3.500,00		
				3.1.2.0	Material de Consumo	1.410,00		
				3.1.3.0	Serviços de Terceiros	1.800,00		
				3.1.4.0	Encargos Diversos	600,00	7.610,00	
				3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
				3.2.7.0	DIVERSAS TRANSF. CORRENTES			
				3.2.7.2	Entidades Federais		2.070,00	9.680,00
					SUPERAVIT			1.600,00
								11.280,00
								=====
				4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
				4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
				4.1.4.0	Material Permanente			1.600,00
	SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		1.600,00					1.600,00
								=====

RESUMO

Discriminação	RECEITAS	DESPESAS
Receitas e Despesas Correntes	11.280,00	9.680,00
Receitas e Despesas de Capital		1.600,00
Totais	11.280,00	11.280,00

RESOLUÇÃO Nº 53

No uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, o Conselho Federal de Biblioteconomia resolve aprovar, conforme o quadro em anexo, o orçamento para 1971, do Conselho Regional de Biblioteconomia de 10ª Região. Brasília, 6 de maio de 1971. Antonio Agenor Briquet de Lemos, Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 10ª REGIÃO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1971

CÓDIGO	RECEITA	PARCIAL	TOTAL	CÓDIGO	DESPESA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	12.000,00		3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS	1.000,00	13.000,00	3.1.1.0	PESSOAL	1.440,00		
				3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	400,00		
				3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	4.840,00		
				3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	720,00	7.400,00	
				3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
				3.2.7.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....		2.600,00	10.000,00
			13.000,00		SUPERAVIT			3.000,00
			=====					13.000,00
	SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		3.000,00	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
				4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
				4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
				4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	3.000,00	3.000,00
			3.000,00					=====
			=====					=====

RESUMO

Discriminação	RECEITAS	DESPESAS
Receitas e Despesas Correntes	13.000,00	10.000,00
Receitas e Despesas de Capital		3.000,00
T o t a i s	13.000,00	13.000,00

RESOLUÇÃO Nº 54

No uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, o Conselho Federal de Biblioteconomia resolve aprovar, conforme o quadro em anexo, o orçamento para 1971, do Conselho Regional de Biblioteconomia da 1ª Região. Brasília, 6 de maio de 1971. Antonio Agenor Briquet de Lemos, Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 1ª REGIÃO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1971

CÓDIGO	RECEITA	PARCIAL	TOTAL	CÓDIGO	DESPESA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	4.550,00		3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	-		3.1.2.0	Material de Consumo	300,00		
1.3.0.00	RECEITA INDUSTRIAL	-		3.1.3.0	Serviços de Terceiros	3.255,00	3.555,00	
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	-		3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS	80,00	4.630,00	3.2.7.0	Diversas Transferências correntes.....	1.075,00	1.075,00	4.630,00
2.0.0.00	RECEITA DE CAPITAL	-		4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
				4.1.0.0	INVESTIMENTOS	-		
				4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS	-		
				4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-		

RESUMO

Nomenclatura	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	4.630,00	4.630,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	-
T o t a i s	4.630,00	4.630,00

RESOLUÇÃO Nº 55

No uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, o Conselho Federal de Biblioteconomia resolve aprovar, conforme o quadro em anexo, o orçamento para 1971, do Conselho Regional de Biblioteconomia da 8ª Região, Brasília, 6 de maio de 1971. Antonio Agenor Briquet de Lemos, Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1971

CÓDIGO	R E C E I T A	PARCIAL	TOTAL	CÓDIGO	D E S P E S A	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00	Receita Tributária	48.450,00		3.1.0.0	Despesas de Custeio			
1.5.0.00	Receitas Diversas	6.500,00	54.850,00	3.1.1.0	Pessoal	6.500,00		
				3.1.2.0	Material de Consumo	3.300,00		
				3.1.3.0	Serviços de Terceiros	18.090,00		
				3.1.4.0	Encargos Diversos	2.000,00	29.890,00	
				3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
				3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social.....	1.835,00		
				3.2.7.0	Diversas Transf. Correntes	13.525,00	15.360,00	45.250,00
					SUPERAVIT			9.600,00
			54.850,00					54.850,00
			=====					=====
	SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		9.600,00	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
				4.1.0.0	Investimentos			
				4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	4.100,00		
				4.1.4.0	Material Permanente	5.500,00		9.600,00
			9.600,00					=====
			=====					=====

R E S U M O

Nomenclatura	RECEITAS	DESPESAS
Receitas e Despesas Correntes	54.850,00	45.250,00
Receitas e Despesas de Capital		9.600,00
T o t a i s	54.850,00	54.850,00

RESOLUÇÃO Nº 56

No uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, o Conselho Federal de Biblioteconomia resolve aprovar, conforme o quadro em anexo, o orçamento para 1971, do Conselho Regional de Biblioteconomia da 6ª Região, Brasília, 6 de maio de 1971. Antonio Agenor Briquet de Lemos, Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 6ª REGIÃO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1971

CÓDIGO	R E C E I T A	PARCIAL	TOTAL	CÓDIGO	D E S P E S A	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00	Receita Tributária	10.550,00		3.1.0.0	Despesas de Custeio			
1.5.0.00	Receitas Diversas	2.200,00	12.750,00	3.1.1.0	Pessoal	3.120,00		
				3.1.2.0	Material de Consumo	443,00		
				3.1.3.0	Serviços de Terceiros	3.200,00		
				3.1.4.0	Encargos Diversos	500,00		
				3.1.5.0	Desp. Exercício Anterior	1.500,00	8.763,00	
				3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
				3.2.5.0	Cont. de Previdência Social	787,00		
				3.2.7.0	Diversas Transf. Correntes	2.900,00	3.687,00	12.450,00
					SUPERAVIT			300,00
			300,00					12.750,00
			=====					=====
	SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE			4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
				4.1.0.0	Investimentos			
				4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	100,00		
				4.1.4.0	Material Permanente	200,00		300,00
								=====
			=====					=====

R E S U M O

Nomenclatura	Receitas	Despesas
Receitas e Despesas Correntes	12.750,00	12.450,00
Receitas e Despesas de Capital		300,00
T o t a i s	12.750,00	12.750,00

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP N.º 50, DE 13 DE MAIO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP-11.751-70, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no art. 5.º do Estatuto da Companhia Anglo Americana de Seguros Gerais, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas a 18 de maio e 5 de outubro de 1970, devendo a Sociedade alterar a redação do art. 3.º, como segue: "A Companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos Ramos Elementares, tal como definidas na legislação em vigor".

A exigência acima consignada deverá ser aprovada na primeira Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no presente exercício. — *Décio Vieira Veiga.*

COMPANHIA ANGLO AMERICANA DE SEGUROS GERAIS

Inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob número 61.382.735.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18 de maio de 1970

No dia dezoito de maio de mil novecentos e setenta, às quatorze horas, realizou-se na sede social da Companhia Anglo Americana de Seguros Gerais, na Rua Boa Vista número 314, 10.º andar, uma assembléia geral extraordinária dos acionistas da sociedade. Segundo se vê do livro de presença respectivo, compareceram acionistas que representavam número legal. A presidência dos trabalhos esteve a cargo do Sr. Plínio de Rezende Kiehl, diretor-presidente da sociedade, que convidou a mim, Eugênio Stiel Rossi, para secretário. — Por solicitação do Sr. Presidente li o anúncio de convocação, publicado no "Diário Oficial" do Estado e na "Folha de São Paulo", nos dias 6, 7 e 8 e 9 e 10 do corrente, respectivamente, a exposição da diretoria e o parecer do conselho fiscal, a seguir transcritos: "Convocação. Companhia Anglo Americana de Seguros Gerais. C. G. C. n.º 61.382.735. Assembléia geral extraordinária a realizar-se dia 18 de maio de 1970. Convocação. Convidam-se os Srs. Acionistas da Companhia Anglo Americana de Seguros Gerais, a se reunirem, às 14 horas do dia 18 do corrente, na sede social, na Rua Boa Vista n.º 314, 10.º andar, em assembléia geral extraordinária com a seguinte ordem do dia: 1) exame da correção monetária do ativo fixo; 2) aumento do capital social; 3) alteração parcial dos estatutos sociais; e 4) assuntos diversos. São Paulo, 5 de maio de 1970. — *Plínio de Rezende Kiehl*, Diretor-Presidente; *Lydia de Rezende Kiehl*, Diretor-Vice-Presidente; *Eugênio Stiel Rossi*, Diretor-Superintendente; *Flávio Eugênio Raia Rossi*, Diretor-da-Produção; *Alex Harry Haegler*, Diretor-Secretário". "Exposição da Diretoria. São Paulo, 5 de maio de 1970. Senhores Acionistas. Vimos à presença de V. Sas,

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

para dizer-lhes que em obediência à Lei n.º 4.367, de 16-7-1964, mandamos efetuar os cálculos relativos à correção monetária do valor dos bens do ativo imobilizado da sociedade, o que feito com base no balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1969; cálculos esses que atingiram NCr\$ 35.805,94, dos quais serão utilizados em aumento de capital NCr\$ 35.134,46, restando um saldo de NCr\$ 671,48 a ser utilizado em futuro aumento de capital. Esta diretoria propõe, ainda, que o aumento de capital seja realizado com outros valores, tais como: NCr\$ 79.457,19, relativos à correção monetária de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional; NCr\$ 88.828,57, da conta Fundo de Reserva para Bonificação aos Acionistas; NCr\$ 102,58, da conta Fundo de Reserva Suplementar; NCr\$ 3.835,60, relativos a Correções Monetárias de Participações a Apropriar; NCr\$ 29.642,20, da Conta Fundo de Reserva de Ações Bonificadas Recebidas de Outras Sociedades. Se aprovada a sugestão para aumento de capital com utilização das importâncias supra indicadas, referido aumento alcançará a cifra de NCr\$ 237.000,00. Com isso, o capital, que é de NCr\$ 500.000,00, passará a ser de NCr\$ 737.000,00, representado por 737.000 ações ordinárias ou comuns, nominativas, do valor nominal de NCr\$ 1,00 cada uma, e as ações (237.000) representativas do aumento, seriam, distribuídas aos acionistas proporcionalmente ao número de ações que possuem. — Foi o que nos trouxe à presença de V. Sas. *Plínio de Rezende Kiehl*, Diretor-Presidente; *Lydia de Rezende Kiehl*, Diretor-Vice-Presidente; *Eugênio Stiel Rossi*, Diretor-Superintendente; *Flávio Eugênio Raia Rossi*, Diretor-da-Produção; *Alex Harry Haegler*, Diretor-Secretário". "Parecer do Conselho Fiscal. Os signatários do presente, membros do Conselho Fiscal da Companhia Anglo Americana de Seguros Gerais, apreciaram a exposição da diretoria referente a aumento do capital social, de NCr\$ 500.000,00 para NCr\$ 737.000,00 e dão inteira aprovação à medida. São Paulo, 5 de maio de 1970. — *Antonio Fleury de Camargo*, *Jesus Ramires Fernandes*, *Giulio Sinigaglia*. "Após a leitura dessas peças, foi o aumento posto em discussão, e a seguir, em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Disse, então o Sr. Presidente, que se tornava necessário alterar o artigo 5.º dos estatutos sociais, que doravante vigorará sob este texto: "Artigo 5.º — O Capital Social é de Cr\$ 737.000,00 (setecentos e trinta e sete mil cruzeiros), dividido em 737.000 (setecentas e trinta e sete mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Parágrafo único — As ações poderão pertencer ou ser transferidas a pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer nacionalidade, observadas as restrições legais." Por final, o Sr. Presidente pôs a palavra à disposição de quem desejasse ventilar assunto de interesse social. Como ninguém o fizesse, foi a sessão encerrada, dela se lavrando esta ata, que vai devidamente assinada.

São Paulo, 18 de maio de 1970. — *Plínio de Rezende Kiehl*, Presidente; *Eugênio Stiel Rossi*, Secretário; *Eugênio Stiel Rossi*; *José Borelli*; *Ricardo Eric Haegler*; P. Cia. Comercial Aimarã, *José Borelli*; P. "A Suíça" S. A. de Seguros Gerais, *Ricardo Eric Haegler*; P. Cia. Anglo Americana de Representações de Seguros, *José Bo-*

relli; *Gilberto Fernando Moncon*; *Plínio de Rezende Kiehl*.

A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro competente. — *Eugênio Stiel Rossi*, Secretário.

COMPANHIA ANGLO AMERICANA DE SEGUROS GERAIS

Inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda n.º 61.382.735

Ata da Assembléia-Geral Extraordinária realizada em 5 de outubro de 1970

No dia cinco de outubro de mil novecentos e setenta, às catorze horas, realizou-se na sede social da Companhia Anglo Americana de Seguros Gerais, na Rua Boa Vista, número 314, 10.º andar, assembléia-geral extraordinária dos acionistas da sociedade. Presente a totalidade do capital social, o Diretor-presidente, Senhor Plínio de Rezende Kiehl, assumiu a direção dos trabalhos, e eu, Eugênio Stiel Rossi, a convite dele, funcionei como secretário. A pedido do Senhor Presidente, li o anúncio de convocação, publicado no "Diário Oficial" do Estado e no "Diário Comércio & Indústria", nos dias 25, 26 e 29 e 26, 27 e 29 de setembro p. passado, respectivamente, a exposição da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, adiante transcritos: "Anúncio: Companhia Anglo Americana de Seguros Gerais — C. G. C. n.º 61.382.735 — Assembléia-geral extraordinária a realizar-se no dia 5 de outubro de 1970 — Convocação — Convidam-se os senhores acionistas da Companhia Anglo Americana de Seguros Gerais, a se reunirem, às 14,00 horas do dia 5 de outubro p. futuro, na sede social, na Rua Boa Vista, número 314, 10.º andar, em assembléia-geral extraordinária cuja ordem do dia é a seguinte: 1) aumento do capital social de Cr\$ 737.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00 mediante incorporação de reservas no total de Cr\$ 55.000,00 e subscrição de ações no total de Cr\$ 208.000,00; 2) alteração parcial dos estatutos sociais; e 3) assuntos diversos. — São Paulo, 24 de setembro de 1970. — *Plínio de Rezende Kiehl*, Diretor-presidente. — *Lydia de Rezende Kiehl*, Diretor-Vice-Presidente. — *Eugênio Stiel Rossi*, Diretor-Superintendente. — *Flávio Eugênio Raia Rossi*, Diretor da Produção. — *Alex Harry Haegler*, Diretor-Secretário". "Exposição da Diretoria. — São Paulo, 24 de setembro de 1970. — Senhores acionistas: Em atenção ao disposto no Decreto número 65.268, de 3 de outubro de 1969, esta sociedade deverá aumentar o seu capital social em Cr\$ 263.000,00, a fim de alcançar a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), aumento esse a ser realizado mediante a incorporação dos seguintes valores: a) Cr\$ 645,20, da conta Correções Monetárias a Apropriar; b) Cr\$ 38.245,20, da conta Correção Monetária de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional; c) Cr\$ 16.109,60, da conta Fundo de Reserva de Ações Bonificadas Recebidas de Outras Sociedades; e d) Cr\$ 208.000,00 em dinheiro, a ser integralizado da seguinte forma: Cr\$ 104.000,00, no ato da subscrição e Cr\$ 104.000,00, até 5 de outubro de 1971, podendo ser antecipado, a critério da Diretoria. Se V. Ss. aprovarem o aumento de que se trata, o capital social, que é de Cr\$ 737.000,00, passará a ser de Cr\$ 1.000.000,00 devendo o aumento ser representado pela emissão de 263.000 ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma. — Atençiosamente. — *Plínio de Rezende Kiehl*, Diretor-Presidente. — *Lydia*

de Rezende Kiehl, Diretor-Vice-Presidente. — *Eugênio Stiel Rossi*, Diretor-Superintendente. — *Flávio Eugênio Raia Rossi*, Diretor da Produção. — *Alex Harry Haegler*, Diretor-Secretário". "Parecer do Conselho Fiscal — Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Anglo Americana de Seguros Gerais, examinaram a proposta da Diretoria, relativa ao aumento do capital social de Cr\$ 737.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00, e dão inteira aprovação à medida, recomendando aos senhores acionistas que a aproveem, sem restrições. — São Paulo, 24 de setembro de 1970. — *Antonio Fleury de Camargo*. — *Jesus Ramires Fernandes*. — *Miguel Fraga*". Em seguida, a exposição da diretoria foi colocada em discussão e votação, tendo sido aprovada por unanimidade. A seguir, disse o Senhor Presidente que, como estavam presentes acionistas que representavam a totalidade do capital social, era de se dispensar o decurso do prazo para o exercício do direito de preferência para a subscrição do aumento aprovado, com o que concordaram, unanimemente, todos os presentes. Diante disso, o Sr. Presidente solicitou aos senhores acionistas preenchessem a lista de subscrição do aumento em causa. Nessa oportunidade, o acionista *Ricardo Eric Haegler*, por si e pelos acionistas *Eric Haegler*, *Alex Harry Haegler*, *Monica Trudy Haegler* *Noel*, *Pedro Haegler* e "A Suíça" S. A. de Seguros Gerais, e o acionista *José Borelli*, pela acionista Companhia Comercial Aimarã, pediram a palavra para dizer que, na impossibilidade de subscreverem as quotas que lhes cabiam no mencionado aumento, indicavam a Companhia Anglo Americana de Representações de Seguros para fazê-lo, com o que concordaram todos os acionistas. Preenchida a lista de que se trata, o Senhor Presidente solicitou-me que a lesse aos presentes, que dela tomaram conhecimento e a ratificaram por unanimidade. Ainda com a palavra, disse o Senhor Presidente que cabia alterar o artigo 5.º dos estatutos sociais, que discutido e votado teve a seguinte redação: "Artigo 5.º — O capital social é de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Parágrafo único. As ações poderão pertencer ou ser transferidas a pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer nacionalidade, observadas as restrições legais". Disse, ainda, o Senhor Presidente que a diretoria ficaria encarregada de, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, providenciar o depósito, no Banco do Brasil S. A., do valor correspondente à importância do capital realizado em dinheiro, neste ato. Por final, o Senhor Presidente pôs a palavra à disposição de quem desejasse ventilar assunto de interesse social. Como ninguém o fizesse, foi a sessão encerrada, dela se lavrando esta ata, que vai devidamente assinada. — São Paulo, 5 de outubro de 1970. — *Plínio de Rezende Kiehl*, Presidente. — *Eugênio Stiel Rossi*, Secretário. — *Eugênio Stiel Rossi*. — *Jorge Eduardo de Rezende Kiehl*. — *Ricardo Eric Haegler*. — p.p. *Eric Haegler* — p.p. *Alex Harry Haegler* — por procuração *Mônica Trudy Haegler* *Noel* — p.p. *Pedro Haegler* — *Ricardo Eric Haegler*. — *Jesus Ramires Fernandes*. — *José Borelli*. — *Plínio de Rezende Kiehl*. — *Gilberto Fernando Moncon*. — p.p. "A Suíça" de Seguros Gerais — *Ricardo Eric Haegler*. — p.p. Companhia Comercial Aimarã — *José Borelli*. — por procuração Companhia Anglo Americana de Representações de Seguros — *José Borelli*.

A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro competente. — *Eugênio Stiel Rossi*, Secretário.

COMPANHIA ANGLO AMERICANA DE SEGUROS GERAIS ESTATUTOS SOCIAIS

Assembleia-Geral Extraordinária de 5 de outubro de 1970

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objeto e duração

Art. 1º Rege-se por estes Estatutos e pela legislação do país, a sociedade anônima que tem a denominação: Companhia Anglo Americana de Seguros Gerais.

Art. 2º A sede social é na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A sociedade poderá criar filiais, sucursais ou agências, bem como nomear representantes em qualquer ponto do país.

Art. 3º O objeto social é a exploração de operações de seguros privados dos ramos elementares.

Art. 4º O prazo de duração é de 30 (trinta) anos, contados da data da autorização governamental para o funcionamento da sociedade.

CAPÍTULO II

Capital e Ação

Art. 5º O capital social, inteiramente realizado é de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), dividido em 1.000.000 (hum milhão) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Parágrafo único. As ações poderão pertencer ou ser transferidas a pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer nacionalidade, observadas as restrições legais.

CAPÍTULO III

Administração

Art. 6º A sociedade é administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, brasileiros e residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela assembleia-geral ordinária.

Parágrafo único. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e deverão constar de atas lavradas no livro competente.

Art. 7º O mandato dos diretores é de 1 (hum) ano, estendendo-se ou reduzindo-se até a data da assembleia-geral ordinária dos acionistas cuja realização estiver mais próxima da terminação do mandato.

É permitida a reeleição.

Art. 8º Para garantia de seu mandato cada um dos diretores eleitos prestará caução de 100 (cem) ações da sociedade. A caução de que trata este artigo poderá ser também prestada por qualquer acionista, em favor do diretor eleito.

§ 1º Valerá como termo de investidura a caução de que trata este artigo.

§ 2º Para entrarem em exercício os diretores eleitos farão prova de nacionalidade brasileira e residência no país; essa prova permanecerá nos arquivos sociais.

Art. 9º Compete à Diretoria a prática de todos os atos de administração, inclusive:

a) deliberar sobre a criação ou extinção de filiais, sucursais e agências, bem como sobre a nomeação ou destituição de representantes;

b) dar fiel cumprimento ao presente estatuto e às prescrições legais para o regular funcionamento da sociedade;

e) constituir, em nome da sociedade, mandatários ou procuradores, fixando-lhes atribuições e poderes;

d) respeitadas as restrições legais, resolver sobre a aplicação dos recursos sociais, adquirir, alienar ou onerar bens do patrimônio da empresa, transigir, renunciar direitos e contrair obrigações.

§ 1º Os atos que importem em obrigações e responsabilidades para a sociedade, deverão conter, pelo menos, as assinaturas de dois diretores, ou de dois procuradores da sociedade com poderes bastantes ou, ainda a de um destes com a de um dos diretores.

§ 2º A representação judicial bem como perante as repartições públicas

e órgãos fiscalizadores compete a qualquer dos diretores isoladamente.

§ 3º Qualquer dos diretores ou procuradores da sociedade com poderes bastantes poderá firmar, isoladamente, em nome da sociedade, as apólices de seguro.

Art. 10. Os cargos da Diretoria denominam-se: Diretor-Presidente, Diretor-Vice-Presidente, Diretor-Superintendente, Diretor da Produção e Diretor-Secretário, competindo:

I — Ao Diretor-Presidente:

a) a convocação e presidência das reuniões da Diretoria; a convocação das assembleias-gerais ordinárias e extraordinárias;

b) instalar as assembleias-gerais ordinárias e extraordinárias;

c) executar, e fazer cumprir, os presentes estatutos, as deliberações da assembleia-geral e as da Diretoria;

d) representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, sem prejuízo de igual facilidade dos demais diretores, como o estabelece o § 2º do artigo 9º.

II — Ao Diretor Vice-Presidente:

a) substituir o Diretor-Presidente em sua ausência ou impedimentos temporários;

b) administrar a sociedade em conjunto com os demais diretores de acordo com o artigo 9º.

III — Ao Diretor-Superintendente:

a) a gerência dos negócios ordinários da sociedade inclusive a movimentação de contas bancárias assinando e endossando cheques e ordens de pagamento;

b) a nomeação e demissão de empregados bem como a fixação das remunerações ordinárias e especiais;

c) substituir o Diretor-Vice-Presidente e o Diretor da Produção em seus impedimentos e ausências temporárias.

IV — Ao Diretor da Produção:

a) promover e incentivar as operações de seguros;

b) fiscalizar a emissão de apólices o trabalho dos corretores, agentes, subagentes e representantes;

c) substituir os Diretores Superintendente e Secretário nas suas faltas ou impedimentos temporários

V — Ao Diretor-Secretário:

a) lavrar as atas das reuniões da Diretoria, cuidar da correspondência e arquivos da sociedade, controlar os serviços de contabilidade e zelar pela boa guarda dos títulos e valores sociais;

b) a substituição do Diretor da Produção em seus impedimentos e ausências temporárias.

Parágrafo único. Os Diretores quando no exercício de suas funções perceberão os honorários seguintes: Diretores Presidente e Superintendente Cr\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros) mensais cada um deles; Diretor-Vice-Presidente Cr\$... 1.740,00 (hum mil, setecentas e quarenta cruzeiros) mensais; Diretores da Produção e Secretário, Cr\$ 280,00 (duzentos e noventa cruzeiros) mensais cada um deles, cabendo-lhes ainda a percentagem a que se refere o artigo 16 alínea "c".

Art. 11. Nas ausências ou impedimentos temporários, inferiores a 30 (trinta) dias, os Diretores substituem-se na forma do disposto no artigo 10; ultrapassando o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á vago o cargo, na forma do disposto no artigo 3º.

§ 1º O diretor substituto provisório permanecerá no cargo para que for escolhido até que a Assembleia-Geral Ordinária eleja um substituto definitivo, para completar o mandato do diretor substituído.

§ 2º A remuneração do substituto será a do diretor substituído.

CAPÍTULO IV

Conselho Fiscal

Art. 12. O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e outros tantos suplentes, todos brasileiros, residentes no país, acionistas ou não; é permitida a reeleição.

Parágrafo único. Os suplentes serão chamados a substituir os Conselheiros efetivos ausentes ou impedidos na ordem por que forem eleitos.

REGISTROS PÚBLICOS

DECRETO-LEI Nº 1.000 — DE 21-10-1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.130

Preço: Cr\$ 2,50

A VENDA

NA GUANABARA

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal,

EM BRASÍLIA

Na sede do DIN

Imposto Sobre Operações Financeiras

Decreto-Lei nº 914, de 7-10-1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.133

Preço: Cr\$ 0,60

A VENDA

NA GUANABARA

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

EM BRASÍLIA

Na sede do DIN

CAPÍTULO V

Assembleia-Geral

Art. 13. A assembleia-geral reunese, na sede social, ordinariamente, até 31 de março de cada ano. Reune-se extraordinariamente, sempre que o exijam os interesses sociais.

Parágrafo único. Na convocação das assembleias-gerais respeitam-se a forma e prazos legais.

Art. 14. A mesa dirigente dos trabalhos da Assembleia é formada por um presidente, eleito entre os acionistas presentes, e por um secretário que, também, entre os acionistas presentes, o Presidente escolherá.

CAPÍTULO VI

Exercício Social, Lucros e sua Distribuição

Art. 15. O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 16. Os lucros líquidos que, anualmente, se apurarem, feitas as reservas exigidas pelos regulamentos e leis aplicáveis à espécie, serão distribuídos da seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva destinada a assegurar a integridade do capital social;

b) dividendos;

c) gratificação à Diretoria por deliberação da Assembleia-Geral; até o máximo de 15% (quinze por cento), desde que seja distribuído um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) do capital social. A gratificação do que aqui se trata será atribuída aos Diretores na seguinte proporção: ao Diretor-Presidente 5,1/4%; ao Diretor-Vice-Presidente 1,1/2%; ao Diretor-Superintendente 5,1/4%; ao Diretor da Produção 1,1/2%; e ao Diretor-Secretário 1,1/2%;

d) o saldo, caso haja, será atribuído em sua terça parte à Reserva Suplementar, destinada a cobrir prejuízos eventuais, e nos dois terços restantes à Reserva para Bonificação aos Acionistas.

(Nº 22.979 — 26-5-71 — Cr\$ 100,00)

PORTARIA SUSEP Nº 49, DE 13 DE MAIO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto no Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do Processo ... SUSEP-13.566-70, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da SATELITE Companhia de Seguros Gerais, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$... 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), conforme deliberação de seus acionistas em Assembleias-Gerais Extraordinárias realizadas em 30 de maio, 25 de setembro e 27 de novembro de 1970. — *Décio Vieira Veiga*.

SATELITE — COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CADASTRO-GERAL DE CONTRIBUÍNTES Nº 92.682.046

Ata da Assembleia-Geral Extraordinária, realizada no dia 30 de maio de 1970

Aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta, às dez horas, reuniram-se em Assembleia-Geral Extraordinária, em sua

sede social, à Avenida Borges de Medeiros número 211 — 1º andar, Edifício União, nesta cidade de Porto Alegre, dezenove (19) acionistas, representando quarenta e nove mil seiscentos e setenta e uma (49.671) ações, nominativas, com direito a voto, correspondente a mais de 91% (noventa e hum por cento) do capital social, tudo de acordo com as assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas. O acionista Jorge Ayres Dias Pinto, eleito por aclamação para dirigir os trabalhos, declarou que, existindo número legal, convidou para secretariar a presente Assembleia, o acionista Irio Sander, o qual por ordem do Senhor Presidente procedeu à leitura do teor da convocação publicada no "Diário Oficial" do Estado e "Jornal do Comércio", nos dias 20, 21 e 22 do corrente mês, e assim redigido: "SATELITE — Companhia de Seguros Gerais" — C.G.C.M.F. ... 92.682.046 — Assembleia-Geral Extraordinária — Convidamos os Senhores Acionistas para a reunião de Assembleia-Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social à Avenida Borges de Medeiros, 261 — 1º andar, nesta cidade, no dia 30 de maio corrente, às 10 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aumento de capital social, com aproveitamento de reservas; b) Reforma do Estatuto Social; c) Apreciação de pedido de renúncia de Diretor; d) Ratificação do nome do Diretor indicado pelo Diretor remanescente conforme artigo 12 do Estatuto Social; e) Outros assuntos de interesse social. — *Porto Alegre, 19 de maio de 1970. — Homero Bellini, Diretor.* Em continuação, pelo Senhor Secretário foi lida a Proposta da Diretoria para aumento do capital social e modificação do artigo 5 do Estatuto Social, redigida nos seguintes termos: "SATELITE — Companhia de Seguros Gerais — C.G.C. 92.682.046 — Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas. Pelo Decreto-lei número 1.071, do Ministério da Fazenda, de 5 de dezembro de 1969, artigo 1º, ficou prorrogado até 31 de maio de 1970 o prazo de isenção do pagamento do imposto de renda pessoa jurídica, física ou fonte, estabelecido pelo Decreto-lei número 401, artigo 12, de 30 de dezembro de 1968, relativo a aumentos de capital, com aproveitamento de reservas. Pelos registros contábeis, verifica-se que, em 30 de maio de 1970, esta Seguradora acusa reservas para aumento de capital no montante de Cr\$ 252.599,59 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta e nove centavos) assim constituído: Bonificação Títulos de Renda — Outras Reservas Cr\$ 28.558,00 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros); Bonificação Títulos de Renda — Correção Monetária Cr\$ 21.638,00 (vinte e hum mil seiscentos e trinta e oito cruzeiros); Móveis, Máquinas e Utensílios — Correção Monetária Cr\$ 1.948,80 (hum mil e quarenta e oito cruzeiros e oitenta centavos); Imóveis — Correção Monetária — Edifício Seguradoras — Sala 1.302 Cr\$ 26.578,80 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e oito cruzeiros e oitenta centavos); Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — Correção Monetária Cr\$ 23.306,99 (vinte e três mil trezentos e seis cruzeiros e noventa e nove centavos) e Fundo de Previdência de Cr\$ 151.469,00 (cento e cinquenta e hum mil quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros). Em vista do exposto, propomos que o capital de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), aprovado pela Assembleia-Geral Extraordinária de 22 de outubro de 1968, cujo processo encontra-se na Superintendência de Seguros Privados, seja elevado para Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), com o aproveitamento do montante de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) em reservas, assim distri-

buido: Fundo de Previdência Cr\$... 151.469,00 (cento e cinquenta e hum mil e quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros) e os restantes Cr\$ 98.531,00 (noventa e oito mil quinhentos e trinta e hum cruzeiros), que irão compor o valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), distribuído como se descreve: Bonificação Títulos de Renda — Outras Reservas — Cr\$ 28.558,00 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros); Bonificação Títulos de Renda — Correção Monetária Cr\$ 21.638,00 (vinte e hum mil seiscentos e trinta e oito cruzeiros); Móveis, Máquinas e Utensílios — Correção Monetária de Cr\$ 1.948,80 (hum mil e quarenta e oito cruzeiros e oitenta centavos); Imóveis — Correção Monetária — Edifício Seguradoras — Sala 1.302 — Cr\$ 26.578,80 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e oito cruzeiros e oitenta centavos) e Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — Correção Monetária Cr\$ 20.707,40 (vinte mil setecentos e sete cruzeiros e quarenta e cinco centavos), restando um saldo de Cr\$ 2.599,59 (dois mil e quinhentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta e nove centavos) desta conta. Isto posto, teríamos uma distribuição de ... 125.000 (cento e vinte e cinco mil) novas ações aos senhores acionistas na proporção de 71,42857% sobre o capital de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros). Sendo de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) o valor de cada ação, é evidente que existiriam frações de ações, as quais poderiam ser transacionadas entre os próprios acionistas. Aceita nossa proposta, caberia modificar a redação do artigo 5º dos Estatutos Sociais, que seria a seguinte: Artigo 5º — O capital social é de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) dividido em 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma, as quais, serão indivisíveis em relação à Companhia. Esperamos contar com a anuência dos senhores membros do Conselho Fiscal e a aprovação dos senhores acionistas, quando da realização em 30 de maio corrente, da Assembleia-Geral Extraordinária. — *Porto Alegre, 19 de maio de 1970. — Dr. Homero Bellini, Diretor. — Jorge Adão Fetter, Diretor.* Ainda, pelo Senhor Secretário, foi lido, em prosseguimento, o Parecer do Conselho Fiscal, redigido como segue: "SATELITE — Companhia de Seguros Gerais — C. G. C. 92.682.046 — Parecer do Conselho Fiscal — Na qualidade de membros do Conselho Fiscal da "SATELITE — Companhia de Seguros Gerais", após o devido estudo da Proposta de sua Diretoria, datada de dezenove do corrente, com satisfação, damos nossa aprovação ao aumento de capital para a quantia de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), mediante a distribuição de 125.000 (cento e vinte e cinco mil) novas ações, de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma e num total de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) com o aproveitamento de reservas. Concordamos, também, e recomendamos a sua aprovação pelos senhores acionistas, quando da realização da Assembleia-Geral Extraordinária, convocada para o dia 30 de maio corrente, da modificação da redação do artigo 5º, dos Estatutos sociais. A presente Proposta da Diretoria é oportuna e atende perfeitamente, no momento, aos interesses sociais. — *Porto Alegre, 19 de maio de 1970. — Oly Corrêa Ferreira da Silva. — Francisco José Borraz. — Francisco Monteiro de Abreu.* — O Senhor Presidente, após a leitura dos referidos documentos, pôs em discussão e votação a Ordem do Dia sendo o item "a" da mesma relativo ao aumento de capital social, com aproveitamento de reservas. Pediu a palavra o acionista Sr. Ivo Lambertini Pacini para declarar que os acionistas aquinhoados com frações de ações,

a serem distribuídas pelo aumento de capital, com o aproveitamento de reservas, poderiam de comum acordo, ceder seus direitos ao acionista Montepio da Brigada Militar. Pôsto em votação, foi aprovado por unanimidade a proposta da Diretoria para aumento de capital, como também a proposta do acionista Ivo Lambertini Pacini, motivo pelo qual foi autorizado a lavratura de um Termo no Livro de Transferência de Ações Nominativas, relativo a cessão de direitos de frações. A seguir foi posta em votação o item "b", referente a alteração dos Estatutos sociais, sendo aprovado por unanimidade a alteração do artigo 5º, conforme proposta da Diretoria. Em prosseguimento, conforme item "c", foi apreciado o pedido de renúncia do Diretor Benito Carlos Fagundes da Silva. Pediu a palavra o acionista Sady Dubois, propondo que fosse dirigido ao referido senhor agradecimentos pelos relevantes serviços prestados a esta Seguradora, sendo a mesma aprovada também, por unanimidade. Em continuação o Senhor Presidente, colocou em votação o item "d" da Ordem do Dia, tendo sido ratificado por unanimidade a indicação do Senhor Jorge Adão Fetter, brasileiro, casado, militar inativo, portador da carteira de identidade pessoal da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul número 17.737, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Coronel Apafício Borges número 764, para exercer o cargo de diretor até a próxima Assembleia-Geral Ordinária. O Senhor Presidente declarou que a palavra estava à disposição de quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, por estarem cumpridos todos os itens da Convocação, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos senhores acionistas e a honra que lhe deram de presidir esta Assembleia, mandando que se lavrasse esta ata em seu livro próprio e, que dela se extrairiam sete (7) vias datilografadas, para os arquivamentos legais depois de assinada, pela presidência, pelo secretário e pelos demais acionistas presentes. — *Jorge Ayres Dias Pinto, Presidente. — Irio Sander, Secretário. — Montepio da Brigada Militar — Jorge Adão Fetter, Diretor-Presidente. — Osvaldo Geraldi Vanin, Diretor-Tesoureiro. — José Carlos de Souza Franco. — Jorge Adão Fetter. — Jorge Ayres Dias Pinto. — Benito Carlos Fagundes da Silva. — Irio Sander. — Nelly Costa. — Antônio Kuoker. — Ivo Lambertini Pacini. — Maria Luiza Carvalho Netto. — Sady Dubois. — José Luiz Secco, por meus filhos menores, Luciana Aranha Secco, Eduardo Secco Neto — José Luiz Secco. — P. p. Ilka Nieckele Secco, José Luiz Secco. — Carlos Eduardo Secco. — Mário Bento Hofmeister. — Massa Liquidanda "Protetora" — Companhia Nacional de Seguros Gerais. — Jorge Alberto Lorentz, Representante da SUSEP. — P. p. Ouro Verde — Companhia de Seguros — Dr. Gabriel Cavour Penna de Moraes — Na condição de Presidente e Secretário da Assembleia-Geral Extraordinária, declaramos que a presente é cópia fiel da Ata original, lavrada no Livro próprio. — *Porto Alegre, 30 de maio de 1970. — Jorge Ayres Dias Pinto, Presidente. — Irio Sander, Secretário.**

SATELITE COMPANHIA

DE

SEGUROS GERAIS

Cadastros Geral de Contribuintes nº 92.682.046

Ata da Assembleia-Geral Extraordinária, realizada no dia 25 de setembro de 1970.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta, às 9 (nove) horas, reuniram-se em Assembleia-Geral Extraordinária,

em sua sede social, à Rua dos Andradas número 756, 3º andar, nesta cidade de Porto Alegre, 13 (treze) acionistas, representando cento e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete (149.527), ações nominativas, com direito a voto, correspondente a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social, tudo de acordo com as assinaturas apostas no livro de Presença dos Acionistas. O acionista José Luiz de Carvalho Leite, eleito por aclamação para dirigir os trabalhos, declarou que, existindo número legal, convidou para secretariar a presente Assembléia o acionista José Isidoro Korol, o qual por ordem do Sr. Presidente, procedeu a leitura do teor da convocação publicada no *Diário Oficial do Estado* nos dias 12, 14 e 15 e no "Jornal do Comércio" nos dias 14, 15 e 16 do corrente mês, e assim redigido: "Satélite Companhia de Seguros Gerais. CGCMF. nº 92.682.046 — Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Convidamos os Senhores Acionistas para reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social, à Rua dos Andradas nº 756 — 3º andar, nesta cidade, no dia 25 de setembro corrente, às 9 (nove) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Aumento do Capital Social, para Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) em numerário, a ser subscrito pelos Acionistas; 2) Reforma do Estatuto Social; 3) Outros assuntos de interesse social. Porto Alegre, 11 de setembro de 1970. — Jorge Adão Fetter. — José Carlos de Souza Franco, Diretores." Em continuação pelo Sr. Secretário, foi lida a Proposta da Diretoria para aumento do Capital Social e modificação dos artigos 5º e 25º do Estatuto Social, redigida nos seguintes termos: "Satélite Companhia de Seguros Gerais — C.G.C. nº 92.682.046 — Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas. Tendo em vista o projeto de Lei e Decreto número 1.115, que vai determinar os capitais mínimos para as Companhias Seguradoras, esta Diretoria preocupada em fazer com que a Satélite civele seu capital antes das exigências legais, resolveu propor que o capital de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária de 30 de maio de 1970, cujo processo encontra-se na Superintendência de Seguros Privados, seja elevado para Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), com subscrição em moeda corrente de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) pelos senhores acionistas. Cada acionista terá o direito de subscrever três novas ações por duas ações antigas que possuírem até o dia 24 do corrente, ficando as sobras a quem por elas tiverem interesse em subscrevê-las. Aceita nossa proposta, caberia modificar a redação do artigo 5º dos Estatutos Sociais, que seria o seguinte: Artigo 5º — O Capital Social é de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 750.000 (setecentas e cinquenta mil) ações ordinárias de valor nominal de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma, as quais serão indivisíveis em relação à Companhia. De acordo com a Portaria nº 241, de 09.06.70, ou seja de nove de junho de mil novecentos e setenta, publicada no *Diário Oficial* em 29 de junho do mesmo ano, deveremos uprimir a alínea "B" do artigo 25º, passando a ter a seguinte redação: Artigo 25º — Os lucros líquidos que normalmente se apurarem, depois de constituídas as reservas exigidas pela Legislação de Seguros, serão distribuídos na forma seguinte: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do Capital Social; b) O necessário para a distribuição de dividendos aos acionistas por determi-

nação da Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; c) Até 9% (nove por cento) para bonificação à Diretoria, não cabendo porém percentagem alguma, sempre que não seja distribuído aos Senhores Acionistas um dividendo à razão de 6% (seis por cento) ao ano, no mínimo; d) O saldo e os dividendos prescritos na forma da Lei, serão levados ao Fundo de Previdência, destinado a atender quaisquer prejuízos eventuais. Esperamos contar com a anuência dos Senhores Membros do Conselho Fiscal e a aprovação dos Senhores Acionistas, quando da realização, em 25 de setembro do corrente, da Assembléia Geral Extraordinária. — Jorge Adão Fetter e José Carlos de Souza Franco, Diretores. Ainda pelo Senhor Secretário foi lido, em prosseguimento o parecer do Conselho Fiscal, redigido como segue: "Satélite Companhia de Seguros Gerais. C.G.C. nº 92.682.046. Parecer do Conselho Fiscal. Na qualidade de membros do Conselho Fiscal da Satélite Companhia de Seguros Gerais, após o devido estudo da proposta de sua Diretoria, datada de oito do corrente, com satisfação, damos nossa aprovação ao aumento de capital para a quantia de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), mediante a subscrição de 450.000,00 (quatrocentas e cinquenta mil) novas ações de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma e num total de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros). Concordamos, também, e recomendamos a sua aprovação pelos senhores acionistas, quando da realização da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para o dia 25 de setembro corrente, da modificação do artigo 5º e alínea "B" do artigo 25º dos Estatutos Sociais. A presente Proposta da Diretoria é oportuna e atende perfeitamente, no momento, aos interesses sociais. — Pôrto Alegre, 9 de setembro de 1970. — Oly Corrêa Ferreira da Silva — Francisco José Borraz. — Francisco Monteiro de Abreu". A seguir o Senhor Presidente submeteu ao plenário a proposta da Diretoria, que foi aprovada por unanimidade, ficando os artigos abaixo com a seguinte redação: "Artigo 5º — O capital Social é de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão

e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 750.000 (setecentas e cinquenta mil) ações ordinárias de valor nominal de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma, as quais serão indivisíveis em relação à Companhia." Artigo 25º — Os lucros líquidos que normalmente se apurarem, depois de constituídas as reservas exigidas pela Legislação de Seguros, serão distribuídos na forma seguinte: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do Capital Social; b) O necessário para a distribuição de dividendos aos Acionistas, por determinação da Assembléia Geral, mediante a proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; c) Até 9% (nove por cento) para bonificação à Diretoria, não cabendo porém percentagem alguma, sempre que não seja distribuído aos Senhores Acionistas um dividendo à razão de 6% (seis por cento) ao ano, no mínimo; o saldo e os dividendos prescritos na forma da Lei, serão levados ao Fundo de Previdência, destinado a atender quaisquer prejuízos eventuais. Por proposta da Diretoria resolveu ainda a Assembléia conceder 30 (trinta) dias aos acionistas para subscrever o aumento de capital e mais 5 (cinco) dias para subscrição das sobras, se houver. E como tivesse sido cumprida integralmente a ordem do dia, declarou o Sr. Presidente por encerrados os trabalhos, após agradecer o comparecimento dos acionistas presentes e se congratular com a Assembléia pelas deliberações tomadas, da qual, para constar, lavrou-se esta ata que, lida e achada conforme, é assinada pelos acionistas presentes extraíndo-se mais sete cópias autênticas e datilografadas, para os fins legais. — Jorge Adão Fetter. — José Carlos de Souza Franco. — Antônio Gonçalves Lérias. — Osvaldo Gerardi Vanin. — Afonso Müller Quitês. — Erumi Pereira Aquino. — Plínio Figueiredo Pinto. — José Luiz Carvalho Leite. — Orlando Ayres de Oliveira. — José Isidoro Korol. — Amauri Rodrigues da Silva. — Carlos Levis Ferraz e o Montepio da Brigada Militar. Na condição de presidente o secretário da Assembléia Geral Extraordinária, declaramos que a presente é

cópia fiel da Ata Original, lavrada no Livro Próprio.

Porto Alegre, 25 de setembro de 1970. — Dr. José Luiz Carvalho Leite, Presidente. — José Isidoro Korol, Secretário.

SATELITE COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Cadastro Geral de Contribuintes número 92.682.046

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 27 de novembro de 1970.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta, às 9 (nove) horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, à Rua dos Andradas número setecentos e cinquenta e seis, terceiro andar, nesta cidade de Porto Alegre, doze acionistas, representando 149.499 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentas e noventa e nove), ações nominativas, com direito a voto, correspondente a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social, tudo de acordo com as assinaturas apostas, no Livro de Presença dos Acionistas. O acionista José Luiz de Carvalho (Dr.), eleito por aclamação para dirigir os trabalhos, declarou que, existindo número legal, convidava para secretariar a presente Assembléia o acionista José Isidoro Korol, o qual por ordem do Senhor Presidente, procedeu a leitura do teor da convocação publicada no *Diário Oficial* do Estado do Rio Grande do Sul e no *Jornal Zero Hora*, nos dias 14, 16 e 17 do corrente mês e assim redigido "Satélite Companhia de Seguros Gerais, CGCMF. nº 92682046 — Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Convidamos os Senhores Acionistas para Reunião de Assembléia nº 756 — 3º andar, nesta cidade, no dia 27 de novembro de 1970 às 9 (nove) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Homologação do Aumento do Capital de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) para Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros); 2) Outros assuntos de interesse Social. Porto Alegre, 14 de novembro de 1970. Jorge Adão Fetter e José Carlos de Souza Franco — Diretores." Em continuação, pelo Senhor Secretário foi lida a convocação para o direito de preferência dos acionistas para subscrição das ações, publicada no "Diário Oficial" do Estado do Rio Grande do Sul e no *Correio do Povo*, nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 1970, no seguinte teor: "Satélite Companhia de Seguros Gerais, C. G. C. M. F. nº 92.682.046. Convocação. Atendendo determinação da Assembléia Geral Extraordinária de 25 de setembro de 1970, ficam convocados todos os Senhores Acionistas a manifestarem o seu direito de preferência, na subscrição de ações a que tenham direito, no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação do presente edital e mais cinco (5) dias para possíveis sobras. Porto Alegre, 22 de outubro de 1970. Jorge Adão Fetter e José Carlos de Souza Franco — Diretores. A seguir, o Sr. Secretário, por solicitação do Senhor Presidente, leu a lista de subscrição, como abaixo se descreve: 1) Sr. Jorge Adão Fetter residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Cel. Aparício Borges nº 764 casado, militar reformado, brasileiro, que subscreve 127 ações que por direito lhe cabe e mais 4.873 ações das sobras, totalizando 5.000 ações de valor nominal de Cr\$ 2,00 cada uma, perfazendo um total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). 2) Senhor José Carlos de Souza Franco, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Alegre, à Avenida Ipiranga número 4.745 apartamento 11, casado, militar

IMPÔSTO DE RENDA

EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E PASTORIL

DECRETO Nº 66.095 — DE 20-1-1970

DIVULGAÇÃO Nº 1.139

PREÇO: Cr\$ 1,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

reformado, brasileiro, que subscreve 127 ações que por direito lhe cabe e mais 4.873 ações das sobras, totalizando 5.000 ações de valor nominal de Cr\$ 2,00 cada uma, perfazendo um total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); 3) Senhor Osvaldo Gerardi Vannin, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Bento Gonçalves número 5.380 apartamento 37, casado, militar reformado, brasileiro, que subscreve 72 ações que por direito lhe cabe e mais 428 ações das sobras, totalizando 500 ações de valor nominal de Cr\$ 2,00 cada uma, perfazendo um total de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); 4) Ernani Pereira Aquino, residente e domiciliado nesta cidade, à rua São Luiz nº 618, casado, militar reformado, brasileiro, que subscreve 72 ações que por direito lhe cabe e mais 28 ações das sobras, totalizando 100 ações de valor nominal de Cr\$ 2,00 cada uma, perfazendo um total de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); 5) Otaido Ayres de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Gel. Galdwell número 1.205 apartamento 4, casado, securitário, brasileiro, que subscreve 72 ações que por direito lhe cabe e mais 128 ações das sobras, totalizando 200 ações de valor nominal de Cr\$ 2,00 cada uma, perfazendo um total de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros); 6) José Isidoro Korol, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Alegre, à rua Santa Cecília nº 1.315, ap. 206, casado, securitário, brasileiro, que subscreve 72 ações que por direito lhe cabe e mais 128 ações das sobras, totalizando 200 ações de valor nominal de Cr\$ 2,00 cada uma, perfazendo um total de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros); 7) Carlos Levis Ferraz, residente e domiciliado nesta cidade, à rua André da Rocha nº 258, apartamento 1, casado, militar reformado, brasileiro, que subscreve 72 ações que por direito lhe cabe e mais 28 ações das sobras, totalizando 100 ações de valor nominal de Cr\$ 2,00 cada uma, perfazendo um total de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); 8) Montepio da Brigada Militar, sociedade civil, com sede a rua dos Andras número 756, que subscreve 383.530 ações que por direito lhe cabe e mais 370 ações das sobras, totalizando 435.900 ações de valor nominal de Cr\$ 2,00 cada uma, perfazendo um total de Cr\$ 871.800,00 (oitocentos e setenta e um mil e oitocentos cruzeiros); 9) Enio Teixeira Coelho, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Alegre, à rua Siqueira Campos nº 437 apartamento 4, casado, militar, brasileiro, que subscreve 1.000 ações das sobras, totalizando em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Danilo Machado de Barros, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Pedro Boticário nº 609, casado, militar, brasileiro, que subscreve 200 ações das sobras, totalizando em Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros); 11) Benito Carlos Fagundes da Silva, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Alegre, à rua Luzitana nº 317, casado, securitário, que subscreve 200 ações das sobras, totalizando em Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros); 12) Carlos Daymon Araújo Lopes, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Borges de Medeiros, 261, apt. 1 casado, securitário, brasileiro, que subscreve 200 ações das sobras, totalizando em Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros); 13) Jorge Ayres Dias Pinto, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Mariz e Barros nº 467, casado, segurador, brasileiro, que subscreve 200 ações das sobras, totalizando em Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros); 14) João Martins dos Santos, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Oscar Pereira nº 3.678, casado, securitário, brasileiro, que subscreve 200 ações das sobras, totalizando em Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros); 15) João Baptista Naves de Brito, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Peixoto Gomide nº 2.032, digo, na cidade de São Paulo, casado, comer-

ciante, brasileiro, que subscreve 500 ações das sobras, totalizando em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); 16) Antônio de Souza Naves Filho, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à rua Itapicuru nº 141, casado, comerciante, brasileiro, que subscreve 500 ações das sobras, totalizando em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros). Em continuação, o Senhor Presidente, informou aos presentes que por determinação da Lei 4.995 de 31.12.64, artigo 19 inciso V e D. Lei 5.956, de 1 de novembro de 1943, dever-se-ia proceder o depósito, no Banco do Brasil S. A., do valor recebido e correspondente a 50% (cinquenta por cento) da subscrição e o restante dos 50% (cinquenta por cento), serão integralizados impreterivelmente até 7 de outubro de 1971. Logo após foi colocado em discussão e aprovação a homologação do "Aumento de Capital", de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) para Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), já anteriormente aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária de 25.9.70, cuja homologação foi unanimemente aceita. A seguir, foi colocada a palavra a disposição para que dela deseje fazer uso, e como ninguém se manifestasse, e por estarem cumpridos todos os itens da Convocação, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Senhores Acionistas e a honra que lhe deram de presidir esta Assembléia, mandando que lavrasse esta ata em seu livro próprio e, que dela se extraíssem sete (7) vias datilografadas para os arquivamentos legais depois de assinada pela presidência, pelo secretário e pelos demais acionistas. — Dr. José Luiz Carvalho Leite, Presidente. — José Isidoro Korol, Secretário. — Jorge Adão Fetter. — José Carlos de Souza Franco. — Osvaldo Gerardi Vannin. — Afonso Müller Quites. — Ernani Pereira Aquino. — Plínio Figueiredo Pinto. — José Isidoro Korol. — Dr. José Luiz Carvalho Leite. — Otaido Ayres de Oliveira. — Amauri Rodrigues da Silva. — Carlos Levis Ferraz. — Montepio da Brigada Militar.

Na condição de Presidente e Secretário da Assembléia Geral Extraordinária, declaramos que a presente é cópia fiel da Ata Original, lavrada no Livro Próprio.

Porto Alegre, 27 de novembro de 1970. — Dr. José Luiz Carvalho Leite — Presidente. — José Isidoro Korol, Secretário.

SATELITE — COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ESTATUTOS SOCIAIS

Cadastro Geral de Contribuintes no Ministério da Fazenda nº 92.682.046

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º Sob a denominação de SATELITE — Companhia de Seguros Gerais, fica constituída uma Sociedade Anônima, que se regerá por estes Estatutos e pela legislação vigente no país.

Art. 2º A sede social é na cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A Companhia poderá criar filiais, sucursais ou agências, bem como nomear representantes em qualquer ponto do território nacional.

Art. 3º A Companhia tem por objeto a exploração de seguros e resseguros dos ramos elementares.

Art. 4º O prazo de duração é de 30 (trinta) anos, contados da data da autorização governamental para o funcionamento da Companhia,

CAPÍTULO II

Do Capital e Ações

Art. 5º O Capital Social é de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 750.000 (setecentas e cinquenta mil) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma, as quais serão indivisíveis em relação à Companhia.

Art. 6º As ações da Companhia são nominativas e poderão pertencer ou ser transferidas a pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer nacionalidade, observadas as restrições legais.

Art. 7º A Diretoria poderá emitir títulos múltiplos de ações ou cauteias que as representem.

Parágrafo único. O desdobramento dos títulos múltiplos obriga o acionista interessado ao pagamento da quantia de Cr\$ 0,20 (vinte centavos) por título substituído.

Art. 8º A transferência das ações se operará por termo lavrado no livro de "transferência de ações nominativas", datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário ou seus legítimos representantes. No caso de transferência em virtude de transmissão por sucessão universal ou legado de arrematação, adjudicação ou outro qualquer ato judicial, ela somente se fará mediante averbação no livro referido em face de documento hábil, que ficará em poder da Companhia.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 9º A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de dois Diretores, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária e investidos, cada um, de amplos poderes de administração e de representação, ativa e passiva da Companhia.

Art. 10. As Responsabilidades da gestão de cada Diretor devem ser garantidas pela caução de 50 (cinquenta) ações da Companhia, prestadas pelo próprio Diretor ou por qualquer acionista.

Art. 11. São os Diretores, agindo em conjunto, autorizados a praticar os atos referidos no artigo 119 do Decreto-lei nº 2.627, de setembro de 1940.

Art. 12. No caso de vaga ou de impedimento por tempo superior a 30 (trinta) dias, em cargo de Diretoria, o Diretor em exercício escolherá a pessoa que preencherá a vaga ou substituirá o Diretor impedido, até a reunião da Assembléia Geral Ordinária, no caso de vaga, ou até a cessação do impedimento.

Parágrafo único. O Diretor substituto ou provisório perceberá as mesmas vantagens dos efetivos e ficará sujeito às mesmas condições de investidura.

Art. 13. A remuneração mensal dos Diretores será fixada na Assembléia Geral Ordinária, competindo-lhes ainda a percentagem anual a que se refere o artigo 25, letra "c".

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 14. O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e outros tantos suplentes, todos brasileiros, residente no país, acionistas ou não, eleitos ou reeleitos, anualmente, pela Assembléia Geral.

Parágrafo único. Os suplentes serão chamados a substituir os Conselheiros efetivos, ausentes ou impedidos, na ordem que forem eleitos.

Art. 15. O Conselho Fiscal tem atribuições e poderes que a Lei confere e os seus membros perceberão a remuneração fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO V

Da Assembléia Geral

Art. 16. A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até 31 (trinta e um) de março de cada ano, para os fins previstos em Lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, na sede da Companhia com indicação prévia da ordem do dia, data e hora da reunião.

Art. 17. Obedecerão às prescrições da Lei vigente, a convocação, a instalação e a realização das Assembléias Gerais.

Art. 18. A mesa dirigente dos trabalhos de Assembléia é formada por um presidente eleito, entre os acionistas presentes e por um secretário que, também entre os acionistas presentes, for escolhido pelo presidente.

Art. 19. As deliberações das Assembléias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, a cada ação correspondendo um voto.

Art. 20. Uma vez publicada a convocação da Assembléia Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembléia ou que fique sem efeito a convocação.

Art. 21. Os acionistas poderão ser representados nas Assembléias Gerais, por mandatários, contanto que estes sejam acionistas e não façam parte da Diretoria e do Conselho Fiscal, observadas as demais prescrições legais.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, o instrumento do mandato deverá ser depositado na sede da Companhia 48 (quarenta e oito) horas, pelo menos, antes da realização da Assembléia.

Art. 22. Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos Direitos a elas inerentes, caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Companhia, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social

Art. 23. O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 24. Anualmente, a 31 (trinta e um) de dezembro, proceder-se-á ao levantamento geral do Ativo e Passivo, para a apuração do resultado econômico do exercício social.

Art. 25. Os lucros líquidos que, anualmente, se apurarem, depois de constituídas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídos na forma seguinte:

a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal destinado a garantir a integridade do capital social;

b) o necessário para a distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal;

c) até 9% (nove por cento) para a bonificação à Diretoria, não cabendo, porém, percentagem alguma, sempre que não seja distribuído aos senhores acionistas um dividendo à razão de 6% (seis por cento) ao ano, no mínimo;

d) o saldo e os dividendos prescritos na forma da Lei, serão levados à "Reserva de Previdência", destinada a atender quaisquer prejuízos eventuais.

(Nº 24.078 — 31-5-71 — Cr\$ 625,00)

**MINISTÉRIO
DA INDÚSTRIA E DO
COMÉRCIO**

**INSTITUTO
BRASILEIRO DO CAFÉ**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 71/02

O Instituto Brasileiro do Café, por sua Comissão de Alienação de Armazéns, instituída pela Ordem P. número 70/531, do Exmo. Sr. Presidente da Diretoria, na conformidade do disposto no Art. 129, item I, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro

EDITAIS E AVISOS

de 1967, faz ciente aos interessados de que no dia 9 de julho de 1971, no Armazém Bauru I, na Vila Industrial de Bauru, Estado de São Paulo, será realizada Concorrência Pública, para venda do Armazém Vera Cruz, situado na Cidade do mesmo nome, Estado de São Paulo, cujo Edital respectivo, assim como todas as informações de caráter elucidativo, poderão ser obtidas nesta Comissão, à Sede Provisória do IBC, à Avenida Rodrigues Alves, 129, 5º andar, sala 501-A, e na Agência de

São Paulo, à Rua Florêncio de Abreu, 352.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1971
— *Reynaldo Serra*, Presidente da Comissão.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 71/01

O Instituto Brasileiro do Café, por sua Comissão de Alienação de Armazéns, instituída pela Ordem P. nº 70/531, do Exmo. Sr. Presidente da Diretoria, na conformidade do disposto no Art. 129, item I, do De-

creto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, faz ciente aos interessados de que no dia 8 de julho de 1971, no Armazém Bauru — I, na Vila Industrial, de Bauru, Estado de São Paulo, será realizada Concorrência Pública, para venda do Armazém "Itápolis", situado na Cidade do mesmo nome, Estado de São Paulo, cujo Edital respectivo, assim como todas as informações de caráter elucidativo, poderão ser obtidas nesta Comissão, à Sede Provisória do IBC, à Avenida Rodrigues Alves, 129, 5º andar, sala 501-A e na Agência de São Paulo, à Rua Florêncio de Abreu, 352.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1971
— *Reynaldo Serra*, Presidente da Comissão.

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA Nº 1

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.116

Preço: Cr\$ 1,80

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

ÍNDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

1967

ÍNDICE NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação no "Diário Oficial" e do Volume da "Coleção das Leis"

ÍNDICE ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

ÍNDICE DA LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expressamente revogados, derogados, declarados nulos, caducos, sem efeito ou insubsistentes pela legislação publicada em 1967.

DIVULGAÇÃO Nº 1.042

PREÇO: Cr\$ 8,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR — Cr\$ 0,30